



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/000148
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 02/2021
Folha nº 22
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

contratação de empresa para elaboração de diversos projetos básicos e executivos de engenharia de interesse deste órgão executivo do município de Altamira do Maranhão – MA.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de atender as demandas dos projetos oriundos de programas do Governo Federal e Estadual, bem como Municipal, e por não possuímos corpo técnico especialista, propõe-se a contratação de empresa para elaboração de diversos projetos básicos e executivos de engenharia de interesse deste órgão executivo.

FORMA E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O proponente entregará os produtos convencionados, nos locais e de acordo com solicitação desta Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como o responsável pelo atendimento do mesmo.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), conforme Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA	Mês	03	R\$ 16.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 6 - A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- 7 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- 8 - Dar garantia dos produtos fornecidos, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- 9 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;
- 10- Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- 11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões, em até 25% do valor inicial do contrato;

Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 02/2021
Folha nº 23
Assinatura

12 -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, nas áreas a serem entregues os produtos, desde que devidamente identificados;
2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados;
3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
5. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
6. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
7. Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no contrato;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO:	02.- PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMONIO PÚBLICO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0005 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE:	2007 – MANIT. FUNC. DA SEC. DE ADM. E DO PATRIMONIO PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	001 – RECURSOS PROPRIOS
VALOR DISPONIVEL:	R\$ 153.571,57

DOS INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global dos produtos, por dia de atraso no início da execução dos serviços;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 02/2021

Folha nº 24

Assinatura

- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como transporte, custos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Na proposta de preços deverá constar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Os preços unitário e total dos produtos não podem ultrapassar os valores máximos estabelecido.

DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Elaboração:

Nome: Anidaria dos Santos Silva

Membro/CPL:

Assinatura: Anidaria dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/000148
Praça da Matriz, nº 01 – Centro
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

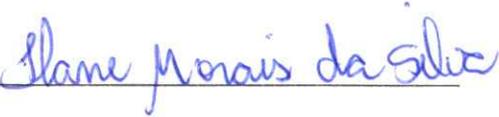
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 02/2021
Folha nº 25

Assinatura

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Ilane Moraes da Silva
Secretária Municipal de Finanças

Assinatura: _____



Altamira do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2021.